



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

**TERMO DISTRATO**

As partes doravante qualificadas:

**CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.386.716/0001-80, estabelecido na PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 11 - CENTRO - CERRO CORÁ/RN - CEP 59395-000, neste ato, representado na forma prevista em seus atos constitutivos.

**CONTRATADA: ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EPRESARIAL LTDA**, CNPJ Nº 15.159.065/0001-51, instalada na Rua Joao Costa, Nº 101-A, Bairro São José, Conjunto Nova Macaíba, Macaíba/RN, neste ato, representada pelo Sr. Francistony Joaquim Valentim da Silva, inscrito no CPF: 055.768.104-90.

**Resolvem encerrar a relação contratual ora existente, de comum acordo e na melhor forma de direito, nos seguintes termos:**

**CLÁUSULA I – DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram mediante **Processo Administrativo 128/2023 – inexistência de Licitação Nº014/2023**, aos 06 de junho de 2023, e posterior, Primeiro Aditivo do contrato, firmado em 05 de julho de 2024, com possível duração de 12 meses, cujo objeto é a Consultoria e Assessoria Técnica Administrativa voltada para as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, compreendendo suporte técnico aos setores, Administração, Finanças, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento do Órgão, objetivando dispor de apoio técnico consultivo intelectual de notória especialização, para realização de suas diversas atuações no sistema geral de Controle Interno,

**CLÁUSULA II – DA RESILIÇÃO BILATERAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

Resolvem as partes, de mútuo e comum acordo, resilir, na presente data, referido contrato outrora celebrado, através da formalização do presente instrumento, sem incidência de qualquer ônus, sanções, multas ou indenizações a qualquer das partes.

**CLÁUSULA III – DA QUITAÇÃO**

As partes declaram não haver qualquer pendência financeira decorrente do contrato ora distratado, bem como de outros contratos escritos ou verbais celebrados entre as partes, outorgando-se a mais ampla, plena e geral quitação, não havendo nada mais a ser reclamado, seja a que título ou pretexto for, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

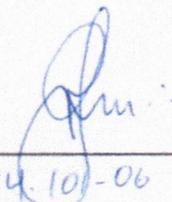
E assim, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cerro Corá/RN, em 02 de janeiro de 2025.

  
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,  
CNPJ sob o nº CNPJ: 08.386.716/0001-80

  
FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA  
CPF: 055.768.104-90

**Testemunhas**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 660454.101-06





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

Laercio Alves Wanderley Gomes

CPF 112.477.634-63